



Reunião do Conselho de Administração

ATA nº 07/2021 – Reunião Ordinária do Conselho de Administração

No dia 12 de abril de 2021, às 09:15h, na sede administrativa do ITUPREV, situada no 9º andar do Edifício Gaplan, localizado na Av. Antônio Gazzola, nº 1001, Jardim Corazza, CEP 13.301-245, na cidade de Itu, estado de São Paulo. Como medida de prevenção de contágio pelo COVID-19, a reunião foi efetuada remotamente e toda a documentação, objeto de análise por parte dos conselheiros, foi disponibilizada em área restrita no site do ITUPREV, antecipadamente. Participaram via aplicativo, os conselheiros: Robson Roberto da Silva, Daniel Luiz Paiva, Vânia Prieto Acosta, Luciana de Araujo Horácio Correa, Luciana de Cassia Willar, Caroline Theodora Stuque e Diego Bruni de Souza. Presentes, também, os convidados: Kiara Farias (Diretora Financeira), Silvia Feres (Diretora Administrativa), Nelson Neto (Gestor de Benefícios) e Larissa Caldas (Procuradora).

ORDEM DO DIA – DELIBERAÇÕES: 1. LEITURA DA ATA Nº 06/2021 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

A Ata 06 de 29/03/2021 deste colegiado foi lida e homologada, sem registros de ressalvas.

2. HOMOLOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS: O Gestor de Benefícios apresentou ao Conselho o Processo: **A) PA 0105/2021** de Pensão por Morte de **Nilson Mesquita**, para sua esposa **Ester da Costa Mesquita**, de forma vitalícia, com proventos no valor de R\$ 1.986,18, benefício nº 07.0105.2021.0005, Portaria nº 031/2021. Após análise dos documentos que compõem o Processo, digitalmente por todos os que estavam conectados remotamente, o benefício foi homologado, sem ressalvas.

3. HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO: A Diretora Administrativa apresentou ao Conselho o Processo de Compra nº 0665/2020 – 1º Aditivo ao Contrato Nº 018/2020 com a empresa **TGP Soluções em Gestão Documental Ltda.**, referente a aquisição definitiva do sistema GED e digitalização de documentos, o qual prorroga o prazo de vigência pelo período de mais 180 dias. Após análise do Processo, o Contrato foi homologado, sem ressalvas.

4. DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE:

A Diretora Administrativa apresentou aos presentes a necessidade de indicação, por parte deste Conselho, de servidor público para substituir temporariamente o Superintendente, que está ausente de suas atividades em razão de tratamento de saúde. Obedecendo o § 5º do artigo 169 da Lei Municipal nº 1.810 de 04 de abril de 2016, que estabelece que, na hipótese de impedimento temporário do Superintendente do ITUPREV, competirá ao Conselho de Administração deliberar quanto a designação de um servidor municipal para substituí-lo, a indicação da servidora pública Kiara Farias Berni, diretora financeira do Instituto, foi aprovada por maioria para desempenhar a função. Ainda, conforme determina a mesma Lei 1.810/2016, Art. 170, para desempenhar as atribuições do diretor financeiro, sobretudo no que diz respeito às movimentações das contas da Autarquia durante esse período, o servidor Renato Rômolo Tamarozzi, contador previdenciário,



assumirá as funções temporariamente. **5. ATUALIZAÇÕES DOS PROCESSOS JUDICIAIS:** A Procuradora do Instituto apresentou aos membros do Conselho o acompanhamento dos Processos judiciais que demonstram que 53% do total de processos existentes teve julgamento favorável ao ITUPREV, 19% com resultados desfavoráveis e 28% ainda em andamento, sem julgamento. Apresentou, ainda, as últimas atuações nas ações judiciais relativas a benefícios, que foram: **A) Processo 1005022-47.2017** de PLINIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO, referente ao pedido de aposentadoria especial de Guarda Municipal. A Segunda Instância manteve a sentença que julgou improcedente o pedido do servidor com base no entendimento do STF; **B) Processo 1000476-46.2017** de pedido de Aposentadoria por Invalidez de ENI ARAÚJO. Na defesa do ITUPREV, a perícia médica do Instituto concluiu que a servidora estava apta ao trabalho. Na Primeira Instância, foi determinada a implantação do auxílio-doença, mas a Segunda Instância julgou improcedente o pedido porque o ITUPREV não é mais responsável pelo pagamento de auxílio-doença, conforme Emenda Constitucional 103/19. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém querendo fazer uso dela, foram encerrados os trabalhos. A presente Ata foi lavrada, a qual, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente do Conselho, representando os demais conselheiros presentes nesta reunião, conforme previsto no Art.14 da Resolução 002/2021 do ITUPREV. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião às 10:20h.

Assinatura:

Luciana A H Correa
Presidente